

Ata da 543^a Reunião da Diretoria

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio do ano de 2013 (dois mil e treze), às 16h37min (dezesseis horas e trinta e sete minutos), em sua Sede, Sala de Reunião da Diretoria-Geral, no Setor de Clubes Esportivos Sul – Trecho 03 – Lote 10 – Polo 8 do Projeto Orla, no Bloco “G”, 3º andar – Brasília – DF, realizou-se a 543^a (quingentésima quadragésima terceira) Reunião de Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, sob a presidência do Diretor-Geral, em exercício, Jorge Luiz Macedo Bastos, presentes os Diretores, Carlos Fernando do Nascimento e Natália Marcassa de Souza, o Procurador-Geral, Manoel Lucivio de Loiola e como Secretário, Paulo Eduardo Impronta Saraiva que justificou a ausência da Diretora Ana Patrizia Gonçalves Lira, por estar em Licença Maternidade. Aberta a reunião pelo Diretor-Geral, foram tomadas as seguintes decisões:

- 1. ATA DE REUNIÃO DE DIRETORIA:** Leitura, aprovação e assinatura da Ata da Reunião anterior.
- 2. MATÉRIAS DELIBERATIVAS:**
 - 2.1 – RELATOR: Diretor CARLOS NASCIMENTO.** **2.1.1 - EMPRESA GUERINO SEISCENTO TRANSPORTES LTDA**
Instauração de Processo Administrativo – Processo nº 50500.030107/2010-08: conforme Voto DCN - 056/13 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator, que consta: “DO VOTO: Considerando o exposto, no Parecer nº 1100-3.5.8.1/2012/PF-ANTT/PFG/AGU da Procuradoria-Geral da ANTT, proponho ao Colegiado desta casa que determine à Superintendência de Serviços de Transportes de Passageiros – SUPAS, a instauração de processo administrativo para a apuração de possíveis infrações e aplicação de penalidade referente a empresa Guerino Seiscento Transportes Ltda.” Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Deliberação, a seguir transcrita: “A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DCN - 056, de 17 de maio de 2013, DELIBERA: Art. 1º Determinar à Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros - SUPAS a apuração dos fatos indicados no Processo nº 50500.030107/2010-08, referente à empresa Guerino Seiscento Transportes Ltda., CNPJ nº 72.543.978/0001-00. Art. 2º Para os fins dispostos no art. 1º, as Unidades Organizacionais da ANTT deverão prestar apoio à SUPAS, indicando, quando solicitadas, servidores para compor as Comissões de Processo Administrativo. Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.”
 - 2.1.2 – PARATINS TRANSPORTES E TURISMO LTDA – Autorização Especial – Serviço: Alta Floresta (MT) – Palmas (TO)**
Processo nº 50500.025735/2013-14: conforme Voto DCN - 059/13 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator, que consta: “DO VOTO: Considerando o exposto, proponho ao Colegiado desta casa que delibere por indeferir o pedido de Autorização Especial do serviço Alta Floresta (MT) – Palmas (TO), via Barra das Garças (MT) e Alta Floresta (MT) – Palmas (TO), via Mineiros(GO) à empresa Paratins Transportes e Turismo Ltda.” Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Resolução, a seguir transcrita: “A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DCN - 059, de 17 de maio de 2013, e no que consta do Processo nº 50500.025735/2013-14, RESOLVE: Art. 1º Indeferir o pedido de Autorização Especial dos serviços Alta Floresta/MT - Palmas/TO, via Barra das Garças/MT e Alta Floresta/MT - Palmas/TO, via Mineiros/GO à empresa Paratins Transportes e Turismo Ltda. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.”
 - 2.1.3 – EMPRESA REUNIDAS PAULISTA DE TRANSPORTES LTDA – Parcelamento de Débitos**
Processo nº 50500.027006/2013-94: conforme Voto DCN - 060/13 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator, que consta: “DO VOTO: Considerando o exposto, na nota técnica mencionada, assim como o parecer da PRG proponho ao Colegiado desta casa que delibere pelo conhecimento e deferimento do pedido de parcelamento de débitos à empresa Reunidas Paulista de Transporte Ltda., em 30 parcelas, de acordo com a

Resolução ANTT nº 3.561, de 24 de agosto de 2010.” Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Deliberação, a seguir transcrita: “A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DCN - 060, de 17 de maio de 2013, e no que consta do Processo nº 50500.027006/2013-94, DELIBERA: Art. 1º Conhecer o requerimento, e no mérito, conceder o parcelamento dos débitos à Empresa Reunidas Paulista de Transportes Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 44.993.632/0001-79, atualizados até a presente data, em 30 (trinta) parcelas, de acordo com a Resolução ANTT nº 3.561 de 24 de agosto de 2010. Art. 2º Determinar à COESP a expedição do boleto referente à primeira parcela e a baixa do impedimento somente após a quitação integral deste. Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.”

2.1.4 - EXPRESSO ARAGUARI LTDA – Parcelamento de Débitos – Processo nº 50500.023014/2013-61: conforme Voto DCN - 061/13 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator, que consta: “DO VOTO: Considerando o exposto, na nota técnica mencionada, assim como o parecer da PRG proponho ao Colegiado desta casa que delibere pelo conhecimento e deferimento do pedido de parcelamento de débitos à empresa Expresso Araguari Ltda., em 30 parcelas, de acordo com a Resolução ANTT nº. 3.561/2010 de 24 de agosto de 2010.” Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Deliberação, a seguir transcrita: “A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DCN - 061, de 17 de maio de 2013, e no que consta do Processo nº 50500.023014/2013-61, DELIBERA: Art. 1º Conhecer o requerimento, e no mérito, conceder o parcelamento dos débitos à empresa Expresso Araguari Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 16.820.086/0001-39, atualizados até a presente data, em 30 (trinta) parcelas, de acordo com a Resolução ANTT nº 3.561 de 24 de agosto de 2010. Art. 2º Determinar à COESP a expedição do boleto referente à primeira parcela e a baixa do impedimento somente após a quitação integral deste. Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.”

2.1.5 – LOPES E OLIVEIRA TRANSPORTES E TURISMO LTDA – Autorização Especial – Serviço: Ijuí (RS) – Paranatinga (MT) Processo nº 50500.019678/2013-26: conforme Voto DCN - 062/13 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator, que consta: “DO VOTO: Considerando o exposto, proponho ao Colegiado desta casa que delibere por indeferir o pedido de Autorização Especial do serviço Ijuí/RS – Paranatinga/MT à empresa Lopes e Oliveira Transportes e Turismo Ltda.” Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Resolução, a seguir transcrita: “A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DCN - 062, de 17 de maio de 2013, e no que consta do Processo nº 50500.019678/2013-26, RESOLVE: Art. 1º Indeferir o pedido de Autorização Especial do serviço Ijuí/RS – Paranatinga/MT à empresa Lopes e Oliveira Transportes e Turismo Ltda. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.”

2.1.6 – REAL MAIA TURISMO E CARGAS LTDA – Autorização Especial – Serviço: São Paulo (SP) – São José do Xingu (MT), via Anápolis (GO), via Formosa (GO) e via Sinop (MT) – Processo nº 50500.004242/2013-32: conforme Voto DCN - 063/13 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator, que consta: “DO VOTO: Considerando o exposto, proponho ao Colegiado desta casa que delibere por indeferir o pedido de Autorização Especial do serviço São Paulo (SP) – São José do Xingu (MT), via Anápolis (GO), Formosa (GO) e Sinop (MT) à empresa Real Maia Transportes Ltda.” Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Resolução, a seguir transcrita: “A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DCN - 063, de 17 de maio de 2013, e no que consta do Processo nº 50500.004242/2013-32, RESOLVE: Art. 1º Indeferir o pedido de Autorização Especial do serviço São Paulo (SP) – São José do Xingu (MT), via Anápolis (GO), Formosa (GO) e Sinop (MT) à empresa Real Maia Transportes Ltda. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na

data de sua publicação.” **2.1.7 - POLITUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA**
Autorização Especial Serviço: Parnaíba (PI) – Salvador (BA) – Processo nº 50500.029935/2012-57: conforme Voto DCN - 064/13 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator, que consta: “*DO VOTO: Considerando o exposto, proponho ao Colegiado desta casa que delibere por indeferir o pedido de Autorização Especial do serviço Parnaíba/PI – Salvador/BA à empresa Politur Agência de Viagens e Turismo Ltda.*” Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Resolução, a seguir transcrita: “*A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DCN - 064, de 17 de maio de 2013, e no que consta do Processo nº 50500.029935/2012-57, RESOLVE: Art. 1º Indeferir o pedido de Autorização Especial do serviço Parnaíba/PI – Salvador/BA à empresa Politur Agência de Viagens e Turismo Ltda. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.*” Terminada a votação dos processos pautados, foi comunicado aos Diretores a existência de três assuntos extrapauta a serem votados. **Extrapauta Apresentado pelo Diretor CARLOS NASCIMENTO:**
I - DENOMINAÇÃO DO AUDITÓRIO PRINCIPAL DA ANTT – Processo nº 50500.103523/2013-77: conforme Voto DCN - 070/13 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator, que consta: “*DO VOTO: Considerando o exposto, proponho ao Colegiado desta casa que delibere por denominar o auditório principal, localizado no edifício sede da Agência “Auditório Engenheiro Eliseu Resende”, em honra à contribuição prestada por esse proeminente brasileiro em prol da construção da ANTT.*” Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Deliberação, a seguir transcrita: “*A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DCN - 070, de 29 de maio de 2013; CONSIDERANDO a relevância da atuação do engenheiro Eliseu Resende no setor de transportes; CONSIDERANDO sua atuação na direção do Departamento de Estradas de Rodagem de Minas Gerais e como Ministro de Estado dos Transportes; CONSIDERANDO a contribuição na criação e implantação da Agência Nacional de Transportes Terrestres, relatando o Projeto de Lei de sua criação, que resultou na Lei nº 10.233/2002; e CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 50500.103523/2013-77, DELIBERA: Art. 1º Denominar o Auditório principal, localizado no edifício sede da Agência “Auditório Engenheiro Eliseu Resende”, em honra à contribuição prestada por esse proeminente brasileiro em prol da construção da ANTT. Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.*” **II - PLANO DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL - PLS – Processo Nº 50500.007039/2013-18:** conforme Voto DCN - 069/13 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator, que consta: “*DO VOTO: Considerando o exposto, proponho ao Colegiado desta casa que delibere pela formalização da instituição do Plano de Gestão de Logística Sustentável – PLS, no âmbito da ANTT, de forma simultânea na Sede e Unidades Regionais, considerando o dispositivo no Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, na instrução Normativa nº 10, de 12 de novembro de 2012*”. Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Deliberação, a seguir transcrita: “*A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DCN - 069, 29 de maio de 2013, CONSIDERANDO as ações em prol da sustentabilidade desenvolvidas na Agência, no âmbito de seu Planejamento Estratégico, por meio do Programa de Melhoria da Gestão, Projeto ANTT Sustentável; CONSIDERANDO a importância de alinhar as ações visando à racionalização de recursos, quando aplicável; CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012 e na Instrução Normativa nº 10, de 12 de novembro de 2012; e CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 50500.007039/2013-18, DELIBERA: Art. 1º Instituir, no âmbito da ANTT, o Plano de Gestão de Logística Sustentável - PLS, de forma simultânea na Sede e Unidades Regionais, coordenado pela Superintendência de Gestão – SUDEG, observadas as seguintes diretrizes de sustentabilidade: I – menor impacto sobre*

recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; IV – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; V – uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e VI – origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras. § 1º Ato do Diretor-Geral aprovará os Planos de Ação do PLS, até a data de 30 de setembro de 2013. § 2º Os Planos de Ação que implementarão, no âmbito da ANTT o PLS, deverão observar a redução de até 10% (dez por cento) como meta de economia global, para o corrente exercício. Art. 3º A implementação do PLS e seu acompanhamento caberá à Comissão Gestora, designada pela Portaria DG nº 352, de 11 de dezembro de 2012. § 1º A SUDEG solicitará às unidades organizacionais a indicação de representantes para acompanhar a implementação dos planos de ações do PLS em suas áreas de atuação, com vistas ao acompanhamento e consolidação de resultados pela Comissão Gestora. § 2º Deverá ser atualizado o inventário de bens móveis, em conformidade com a Instrução Normativa SEDAP nº 205, de 8 de abril de 1988, ou normativo que a substituir, sendo composto pela lista dos materiais de consumo para uso nas unidades administrativas. § 3º O inventário de bens móveis, atualizado, subsidiará a elaboração da nova relação do Catálogo de Materiais de Expediente, disponível na rede e utilizado por todas as Unidades Organizacionais quando da solicitação de materiais de expediente para utilização pela unidade. Art. 4º A implantação dos Planos de Ação do PLS será acompanhada pela verificação do cumprimento das ações previstas, com aferição mensal de resultados, por meio dos indicadores de desempenho apresentados no anexo I. § 1º Poderão ser incluídos outros itens de acompanhamento, a critério das áreas técnicas da Agência. § 2º Os resultados alcançados na implementação dos Planos de Ação do PLS, serão consolidados e divulgados semestralmente no site da ANTT e encaminhados, à CISAP – Comissão Interministerial de Sustentabilidade. § 3º Anualmente, a Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável identificará as ações a serem desenvolvidas ou modificadas para o ano subsequente, encaminhando na forma do §2º. Art. 4º As ações de capacitação previstas para dar suporte ao PLS integrarão o Plano Anual de Capacitação da ANTT. Art. 5º As ações de sensibilização e mobilização necessárias à implantação e desenvolvimento do PLS serão de responsabilidade da ASCOM, a partir de demandas da Comissão Gestora. Art. 6º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação". **Anexo**

ITEM	NOME DO INDICADOR	FÓRMULA
Materiais de Consumo	Consumo per capita papel branqueado	Quantidade de folhas de papel branqueado/total de colaboradores
	Consumo per capita de copos descartáveis 50 ml	Quantidade de copos descartáveis 50 ml/total de colaboradores
	Consumo per capita de copos descartáveis 200 ml	Quantidade de copos descartáveis 200 ml/ total de colaboradores
	Consumo de Cartuchos para impressão	Nº cartuchos para impressão utilizados/impressora instalada
Energia Elétrica	Consumo per capita de energia elétrica	Quantidade de kwh consumidos/total de colaboradores

Água e Esgoto	Consumo <i>per capita</i> de água	Quantidade de m ³ de água/total de colaboradores
Coleta Seletiva	Total de material reciclável destinado às cooperativas	Kg de papel + kg de papelão + kg de plástico destinados à reciclagem
Compras Sustentáveis	Percentual de aquisições com elementos de sustentabilidade	Número de licitações com elementos de sustentabilidade / total das licitações da ANTT
Qualidade de Vida no Trabalho	Participação dos Colaboradores nas ações de qualidade de vida da ANTT	Quantidade de colaboradores participantes / Total de colaboradores
Racionalização de Gastos	Deslocamento de Servidores/colaboradores	% de redução de gastos em relação ao mês anterior
	Gasto <i>per capita</i> em Telefonia Fixa	Gasto (em R\$) por linha (ramal) / total de colaboradores
	Gasto <i>per capita</i> em Telefonia Móvel	Gasto (em R\$) por linha / total de colaboradores usuários de telefonia móvel

III- ALTERAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA ANTT – Criação da ASTEC e outros.

Processo nº 50500.106815/2015-81. Conforme Voto DCN - 068/13 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator, que consta: “DO VOTO: Diante do exposto, solicito que esta Diretoria delibere pela alteração do Regimento Interno nos moldes da minuta de Resolução, bem como pela edição da minuta de Deliberação anexas.” Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Resolução e de Deliberação, a seguir transcritas: **Resolução:** “A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DCN - 068, de 29 de maio de 2013, e no que consta dos Processos nº 50500.106815/2012-81 e nº 50500.102348/2013, RESOLVE: Art. 1º Os arts. 2º, 10, 34, 63, 73-B, 73-D, 73-E, 74, 75 e 79 do Anexo da Resolução nº 3.000, de 2009, passam a vigorar com a seguinte redação: “Art. 2º II - p) Assessoria Técnica para o Transporte Internacional.” (NR) “Art. 10. § 9º Desejando proferir sustentação oral, o advogado deverá requerê-la junto ao Gabinete do Diretor-Geral com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes do início da respectiva reunião de Diretoria.” (NR) “Art. 34. No desempenho de suas atividades o Gabinete do Diretor-Geral contará com o Centro de Documentação, a Assessoria de Comunicação Social, e a Assessoria de Relações Institucionais e Parlamentar.” (NR) “Art. 63. XXI - apoiar as autoridades competentes nas questões relativas ao transporte internacional terrestre de passageiros, com informações técnicas e participação, quando necessárias, nas reuniões com representantes de governos estrangeiros, em especial, do Mercosul.” (NR) “Art. 73-B. XVI - apoiar as autoridades competentes nas questões relativas ao transporte internacional rodoviário e multimodal de cargas, com informações técnicas e participação, quando necessárias, nas reuniões com representantes de governos estrangeiros, em especial, do Mercosul.” (NR) “Art. 73-D. VIII - apoiar as autoridades competentes nas questões relativas à prestação de serviço e à exploração de infraestruturas de transporte ferroviário de cargas, no âmbito do transporte internacional, com informações técnicas e participação, quando necessárias, nas reuniões com representantes de governos estrangeiros, em especial, do Mercosul.” (NR) “73-E. No desempenho de suas atividades a Superintendência contará com a Gerência de Controle e Fiscalização de Infraestrutura e Serviços de Transporte Ferroviário de Cargas;

a Gerência de Regulação e Outorga de Infraestrutura e Serviços de Transporte Ferroviário de Cargas; a Gerência de Fiscalização Econômico-Financeira das Outorgas de Infraestrutura e Serviços de Transporte Ferroviário de Cargas; e a Gerência de Projetos de Transporte Ferroviário de Cargas." (NR) "Art. 74. XVII - coordenar as atividades de Processamento de Autos de Infração na Sede e nas Unidades Regionais e as atuações das Coordenadoria Especial de Processamento de Autos de Infração e Apoio às Juntas Administrativas de Recursos de Infrações – JARI da ANTT; XVIII - representar as JARI e o Colegiado Especial junto ao Órgão Autuador; XIX - convocar as reuniões dos responsáveis pelas Coordenações de Processamento de Autos de Infração e as reuniões plenárias das JARI da ANTT, visando uniformização de procedimentos, exame de matéria de interesse comum, debates sobre legislação e sobre julgamentos realizados; XX - convocar reuniões extraordinárias de uma ou mais Juntas, sempre que for necessário, em virtude de acúmulo de recursos não julgados; XXI - encaminhar, semestralmente e anualmente, à Direção da Agência, os relatórios das atividades das Coordenações e das JARI e do Colegiado Especial de Recursos de Infrações de Trânsito; XXII - instruir, analisar e emitir parecer sobre processos relativos às infrações cometidas no transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros em rodovias, terminais e garagens; no transporte rodoviário de cargas; no transporte ferroviário de passageiros; no transporte rodoviário de produtos perigosos; na aplicação do Vale-Pedágio obrigatório; por excesso de peso nos veículos, no âmbito da esfera de atuação da ANTT; pelo transportador rodoviário internacional de cargas e quanto a regularidade das transportadoras e dos veículos no Registro Nacional dos Transportadores Rodoviários de Cargas; e XXIII - apoiar as autoridades competentes nas questões relativas às suas competências, no âmbito do transporte internacional, com informações técnicas e participação, quando necessárias, nas reuniões com representantes de governos estrangeiros, em especial, do Mercosul." (NR) "Art. 75. No desempenho de suas atividades a Superintendência contará com a Gerência de Inteligência e Planejamento de Fiscalização, a Gerência de Fiscalização e a Gerência de Processamento de Autos de Infração e Apoio à JARI." (NR) "Art. 79. XVI - apoiar as autoridades competentes nas questões relativas à exploração de infraestruturas rodoviárias, no âmbito do transporte internacional, com informações técnicas e participação, quando necessárias, nas reuniões com representantes de governos estrangeiros, em especial, do Mercosul." (NR) Art. 2º Incluir, no Anexo da Resolução nº 3.000, de 2009, a Seção VI-A "Da Assessoria Técnica para o Transporte Internacional", no Capítulo I "Dos Órgãos de Assessoramento e Apoio", do Título IV "DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS DA ESTRUTURA". Art. 3º Incluir os arts. 52-A e 77-A no Anexo da Resolução nº 3.000, de 2009, com a redação a seguir: "Art. 52-A À Assessoria Técnica para o Transporte Internacional compete apoiar a Diretoria e as Superintendências, no âmbito do transporte terrestre internacional de cargas e passageiros: I - nas relações com os organismos internacionais, em convenções, acordos e tratados, bem como junto aos demais órgãos e entidades do Governo Brasileiro, em especial, o ministério dos Transportes; II - na avaliação de questões e estabelecimento do posicionamento da Agência no âmbito do transporte terrestre internacional de cargas e passageiros; III - nas reuniões com representantes de governos estrangeiros, em especial, do Mercosul, com informações técnicas, participação e coordenação, quando necessárias; e IV - exercer outras atribuições que lhe forem cometidas pela Diretoria da Agência." "Art. 77-A A Gerência de Processamento de Autos de Infração e Apoio à JARI tem como atividades centrais a coordenação das atividades de processamento de autos de infração na Sede e nas Unidades Regionais e o apoio e representação da ANTT na JARI." Art. 4º Publique-se no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico da ANTT o texto consolidado e o texto compilado da Resolução nº 3.000, de 2009, e seu Anexo. Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na

data de sua publicação. Art. 6º Ficam revogados o inciso V, do art. 33, o art. 38, e os incisos IV e V do art. 95.” Deliberação: “A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 14 da Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000 e no que consta do Voto DCN – 068, de 29 de maio de 2013, DELIBERA: Art. 1º Alterar os quantitativos dos Cargos Comissionados desta Agência, conforme quadro a seguir:

Cargo	Quantidade
CD I	1
CD II	4
CGE I	10
CGE II	30
CGE III	7
CGE IV	45
CA I	0
CA II	4
CA III	17
CAS I	21
CAS II	26
CCT I	51
CCT II	50
CCT III	20
CCT IV	32
CCT V	78

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.” Terminada a votação dos processos em extrapauta, o Secretário da Reunião considerando a necessidade de que seja dada ciência aos Diretores sobre as Decisões tomadas pela Superintendência de Infraestrutura e Serviços de Transporte Ferroviário de Cargas – SUFER, e pela Superintendência de Exploração de Infraestrutura Rodoviária – SUINF, o Secretário da Reunião apresentou aos Senhores Diretores o conteúdo dos documentos em Assuntos Gerais. ASSUNTOS GERAIS: I - MEMORANDO Nº 173/GECOF/SUFER – Notificação de Infração nº URMG 001/2013, 002/2013 e 003/2013 – Ferrovia Centro Atlântica S.A: dada a ciência aos Diretores sobre a Decisão SUFER referente à aplicação de penalidade disposta nas Notificações de Infração: nº URMG.001/2012, nº URMG.002/2012 e nº URMG.003/2012 conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 54 da Resolução nº 442, de 17.2.2004. II - MEMORANDO Nº 174/GECOF/SUFER – Notificação de Infração nº URRS 020/2012, 021/2012 – ALL Malha Sul S.A.: dada a ciência aos Diretores sobre a Decisão SUFER referente à aplicação de penalidade disposta nas Notificações de Infração: nº URRS.020/2012 e URRS.021/2012, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 54 da Resolução nº 442, de 17.2.2004. III - MEMORANDO Nº 175/GECOF/SUFER – Notificação de Infração nº URMG 012/2013 – MRS Logística S.A.: dada a ciência aos Diretores sobre a Decisão SUFER referente à aplicação de penalidade disposta na Notificação de Infração: nº URMG.012/2013, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 54 da Resolução nº 442, de 17.2.2004. IV - DECISÃO Nº 072/2013/GEFOR/SUINF, de 29.4.13 – Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora – Rio S.A – Processo nº 50505.004270/2013-18: dada ciência aos Diretores sobre a validade da Decisão Nº 072/2013/GEFOR/SUINF, em atendimento ao Art. 13 da Resolução ANTT nº 2.689, de 13.5.08. V – DECISÃO Nº 088/2013/GEFOR/SUINF, de 09.5.13 – Autopista Régis Bittencourt S.A – Processo nº 50500.011805/2013-49: dada ciência aos Diretores sobre a validade da Decisão Nº 088/2013/GEFOR/SUINF, em atendimento ao Art. 13 da Resolução ANTT nº 2.689, de 13.5.08. VI - DECISÃO Nº 090/2013/GEFOR/SUINF, de 15.5.13 – VIABAHIA Concessionária de Rodovias S.A – Processo nº 50500.109107/2012-00: dada ciência aos

Diretores sobre a validade da Decisão Nº 090/2013/GEFOR/SUINF, em atendimento ao Art. 13 da Resolução ANTT nº 2.689, de 13.5.08. **VII - DECISÃO Nº 091/2013/GEFOR/SUINF, de 20.5.13 – Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora – Rio S.A – Processo nº 50505.004272/2013-07:** dada ciência aos Diretores sobre a validade da Decisão Nº 091/2013/GEFOR/SUINF, em atendimento ao Art. 13 da Resolução ANTT nº 2.689, de 13.5.08. **VIII – COMUNICADO DIRETOR-GERAL** – O Diretor-Geral Jorge Bastos comunicou ao Colegiado a indicação de Marcelo Vinaud Prado para exercer o cargo de Superintendente de Serviços de Transporte Rodoviário e Multimodal de Cargas – SUROC e a indicação de Noboru Ofugi para exercer o cargo de Assessor-Chefe da Assessoria Técnica Internacional – ASTEC. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Diretor-Geral, em exercício, às 17h15 (dezessete horas e quinze minutos), deu por encerrada a Reunião da qual, para constar, eu, Paulo Eduardo Improta Saraiva, Secretário, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, vai por todos assinada.


JORGE LUIZ MACEDO BASTOS
Diretor-Geral, em exercício


CARLOS FERNANDO DO NASCIMENTO
Diretor


NATÁLIA MARCASSA DE SOUZA
Diretora


MANOEL LUCIVIO DE LOIOLA
Procurador-Geral


PAULO EDUARDO IMPROTA SARAIVA
Secretário da Reunião